ANEXO V

ENTIDADE EMISSORA/TOMADORA ENTIDADE EMISSORA/TOMADORA NO SEU VENCIMENTO PAGAREI(EMOS) POR ESTA ÚNICA VIA DE LIVRANÇA A OU Á SUA ORDEM, A QUANTIA DE LIVRANÇA Nº LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO ASSINATURA(S) DO(S) SUBSCRITOR(ES) NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)		LOCAL E DATA DE EMISSÃO IMPORTANCIA (EM ESCUDOS)
ENTIDADE EMISSORA/TOMADORA NO SEU VENCIMENTO PAGAREI(EMOS) POR ESTA ÚNICA VIA DE LIVRANÇA A OU Á SUA ORDEM, A QUANTIA DE LIVRANÇA N° LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO INTE - M** IDENTIFICAÇÃO BARCÂRIA) NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)		(ANO) (MÉS) (DIA)
ENTIDADE EMISSORA/TOMADORA NO SEU VENCIMENTO PAGAREI(EMOS) POR ESTA ÚNICA VIA DE LIVRANÇA A OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE LIVRANÇA N° LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO OUS SUA ORDEM, A QUANTIA DE ASSINATURA(S) DO(S) SUBSCRITOR(ES) NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)		VALOR VENCIMENTO (ANO MES DIA)
CU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE LIVRANÇA Nº LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO OD(S) SUBSCRITOR(ES) NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)		
CU Á SUA ORDEM, A QUANTIA DE LIVRANÇA Nº LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO DO(S) SUBSCRITOR(ES) NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)		NO SEU VENCIMENTO PAGAREI(EMOS) POR ESTA ÚNICA VIA DE LIVRANÇA A
LIVRANÇA Nº LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO DO(S) SUBSCRITOR(ES) NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)		
NOME E MORADA DO(5) SUBSCRITOR(ES)	LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO	DO(S)
(BANCON OCAUDADE) NOME E MORADA DO(5) SUBSCRITOR(ES)	(N I B - N' IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA)	
	(BANCOLOCALIDADE)	NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)
É FAVOR NÃO ESCREVER NEM CARIMBAR NESTE ESPACO		

ANEXO VI

IMPOSTO DO SELO	LOCAL E DATA DE EMISSÃO	IMPORTÂNCIA (EUROS)
PAGO POR MEIO	(ANO) (MÊS) (DIA)	
DE GUIA		
*	WALOR	VENCIMENTO (MO - MES - D E A)
	VALOR ———	
ENTIDADE		
EMISSORA/TOMADORA		
	NO SEU VENCIMENTO PAGAREI(EMOS) POR ESTA ÚNICA	A VIA DE LIVRANÇA
	OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE	
	The state of the s	A STATE OF THE STA
LIVRANÇA N.º	ASSINATURA(S)	
LOCAL DE PAGAMENTO/DOMICILIAÇÃO	DO(S) >	
Market Toronto A.	SUBSCRITOR(ES)	
The state of the s		1
		the state of the s
(N.I.B Nº IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA)		Secretary and secretary and an analysis of the secretary and the s
(BANCOLOCALIDADE)	NOME E MORADA DO(S) SUBSCRITOR(ES)	
	É FAVOR NÃO ESCREVER NEM CARIMBAR NESTE ESPAÇO	
	ETATOR HAD ESCRETER HEM CARIMBAR NESTE ESPAÇO	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 3-G/99

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 1/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo, em «V — Emissão de documentos», no $\rm n.^o$ 1, onde se lê «Licença de aprendizagem de ciclomotor ou motociclo de cilindrada não superior a $\rm 50~cm^3 - 10~000\$$.» deve ler-se «Licença de aprendiza-

gem de ciclomotor ou motociclo de cilindrada não superior a $50 \text{ cm}^3 - 1000$ \$.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 3-H/99

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1043/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série,

n.º 294, de 22 de Dezembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro, grupo de pessoal técnico superior, área funcional de inspecção, carreira de técnico superior de pesca, nas colunas «Categoria» e «Número de lugares», onde se lê:

Inspector superior assessor principal — (b) 5.

deve ler-se:

Inspector superior assessor principal — (b) 5. Inspector superior assessor — 3.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

Declaração de Rectificação n.º 3-I/99

Segundo comunicação do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, a Portaria n.º 16/99, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «Navios que transportem cargas das classes 1 e 7, navios-tanques que transportem cargas das classes 2 e 3, navios de calado superior a 11 m e navios que, pelo seu porte, utilizem três ou mais reboques;» deve ler-se «Navios que transportem cargas das classes 1 e 7, constantes do Código Internacional Marítimo de Mercadorias Perigosas (IMDGC), navios-tanques que transportem cargas das classes 2 e 3, constantes daquele mesmo Código, navios de calado superior a 11 m e navios que, pelo seu porte, utilizem três ou mais reboques;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

Declaração de Rectificação n.º 3-J/99

Segundo comunicação do Ministério da Educação, os mapas II e III anexos à Portaria n.º 52/99, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíram com várias inexactidões, pelo que se procede de novo à sua publicação:

«MAPA II Plano de estudos do curso de formação de Bailarinos Grau intermédio de Dança/3.º ciclo do ensino básico

	3.º/7.º ano — Horas	4.º/8.º ano — Horas	5.º/9.º ano — Horas
Formação geral			
Língua Portuguesa Língua Estrangeira (Inglês) Língua Estrangeira (Francês) Matemática História Geografia Ciências da Natureza Ciências Físico-Químicas Educação Visual Educação Física Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa	4 3 3 3 3 3 - 2 (a)	4 3 3 3 3 - 2 3 2 (a)	4 3 2 3 3 2 - 2 (a)
Total parcial	25	24	22

Formação acuaçidos	3.º/7.º ano Horas	4.º/8.º ano — Horas	5.º/9.º ano — Horas
Formação específica			
Técnica de Dança Clássica + Pontas	9	9,5	10
Reportório Clássico	_		1
Técnica de Dança Moderna	2	4,5	6
Notação e Análise do Movimento	1	1,5	1,5
Música	3	3	3
Danças Tradicionais	(b) 2	1	1
Expressão Dramática Danças de Carácter	(b) 2	(b) 1,5	(b) 1,5
Sapateado	_	(b) 1,5 (b) 1,5	(b) 1,5 (b) 1,5
Área Escola	(c)	$\begin{pmatrix} c \end{pmatrix}$	(c)
Total parcial	16/18	19,5/21	22,5/24
Total geral	41/43	43,5/45	44,5/46

- (a) Actividade de complemento curricular.
- (b) A leccionar num só período lectivo
 (c) Organizada e gerida pela Escola.

MAPA III Plano de estudos do curso de formação de Bailarinos

Grau avançado de Dança/secundário

	6.º/10.º ano — Horas	7.º/11.º ano — Horas	8.º/12.º ano — Horas
Formação geral Português B	3 3 3 (a) (a)	3 3 3 (a) (a)	3 - (a) (a) 3
Métodos Quantitativos Língua Estrangeira (Inglês) História da Dança Música Composição/Análise Movimento Elementos de Produção Total parcial	3 - 2 2 1,5 1,5	- 2 2 1,5 - 5,5	3 2 2 1,5 - 8,5
Total parcial	10	3,3	0,5
Formação técnica artística			
Técnica de Dança Clássica + Variações	8,5 1,5 1,5 3/-	11 10 1,5 1,5 3/1,5	11 10 1,5 1,5 3
teado/Danças Históricas)	1,5	1,5	1,5
Oficina Coreográfica	27	(b) 28,5	(c) 28,5
Total parcial rapari- gas	24	27	28,5
Total rapazes	46	43	40
Total raparigas	43	41,5	40
(a) Disciplina de complemento curricular com o	aroa horária	a ser organi	zada e cerida

⁽a) Disciplina de complemento curricular com carga horária a ser organizada e gerida pela Escola.
(b) Disciplina com carga horária anual de 120 horas a ser gerida pela Escola.
(c) Disciplina com carga horária anual de 240 horas a ser gerida pela Escola.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.